Documentos de candidatura ao FASE-UÉ

- Formulário de Candidatura - devidamente preenchido com os dados solicitados, referentes ao ano civil anterior, disponível no SIIUE em perfil de aluno no processo da candidatura ao FASE-UÉ;
- Documento comprovativo de entrada em Portugal – caso não seja estudante de nacionalidade portuguesa, poderá submeter o visto, título de autorização de residência e/ou passaporte, sendo que este deve estar válido;
- Declaração sob compromisso de honra relativamente à composição do agregado familiar – deverá constar a seguinte informação, para todos os elementos: nome completo, data de nascimento, número de cartão de cidadão, número de identificação fiscal (NIF) e número de identificação de segurança social (NISS). Caso algum dos elementos não possua NIF ou NISS deverá indicar o motivo;
- Comprovativo da composição do agregado familiar emitido pela Junta de Freguesia ou outra entidade competente – caso seja estudante nacional deverá solicitar este documento junto das entidades referidas; caso não seja estudante nacional deverá solicitar este documento junto da entidade competente no seu país de origem. Este documento deverá ser o mais recente possível;
- Comprovativo dos rendimentos auferidos por cada um dos elementos do agregado familiar (IRS, IRS do estrangeiro, IUR ou documento equivalente) referente ao ano civil anterior – caso seja estudante nacional deverá entregar o documento do IRS referente ao ano civil anterior dos vários elementos do agregado familiar; caso não seja estudante nacional, mas tenha obtido rendimentos em Portugal e tendo declaração de IRS referente ao ano civil anterior deverá entregar a mesma. Caso não seja estudante nacional e tenha obtido rendimentos no seu país de origem ou alguém do agregado familiar, deverá submeter o documento, oficial passado pela respetiva entidade patronal, em que seja possível visualizar os valores mensais recebidos no ano civil anterior, como por exemplo recibos de vencimento, folha de salário, para cada um dos elementos do agregado familiar que trabalharam no ano anterior;
- Declaração sob compromisso de honra com os trabalhos esporádicos ou domésticos efetuados e não declarados em sede de IRS – caso os rendimentos obtidos no ano civil anterior não tenham sido declarados em IRS deverá informar os mesmo em declaração de honra, mencionando qual o trabalho, a duração do mesmo e o valor obtido mensalmente, para os vários elementos do agregado familiar. Caso não tenham

efetuado quaisquer trabalhos esporádicos ou domésticos, deverá mencionar essa informação;

- Documento onde conste a identificação de todos os imóveis (casas/ terrenos/ espaços comerciais, etc.) com o respetivo valor patrimonial, propriedade de cada um dos elementos do agregado familiar, emitido pelas Finanças ou outra entidade competente – caso seja estudante nacional deverá entregar certidão predial do imóvel ou dos imóveis que o agregado familiar possuir; caso não seja estudante nacional deverá submeter documento oficial emitido pela entidade competente no seu país de origem em que mencione o nome do elemento do agregado familiar em que o imóvel está registado ou caso o imóvel não se encontre registado e por isso não tenha documento oficial deverá efetuar declaração de honra a mencionar essa informação. Deverá efetuar este procedimento para todos os imóveis que o agregado possuir e para todos os elementos do agregado familiar. Caso não tenham nenhum imóvel, deverá mencionar essa informação;
- Declaração sob compromisso de honra onde deve quantificar o valor do património mobiliário do agregado familiar a 31 de dezembro do ano civil anterior ao da candidatura (património mobiliário inclui todos os valores depositados em contas bancárias, planos poupança reforma, certificados do tesouro, certificados de aforro, ações, obrigações, unidades de participação em fundos de investimento e outros valores mobiliários e instrumentos financeiros) – esta declaração é referente a todos os elementos do agregado familiar e para tal, deverá indicar o valor que constava à data de 31 de dezembro do ano civil anterior nas várias contas bancárias dos elementos do agregado. Caso não seja estudante nacional deverá incluir o valor que se encontrava na conta bancária que possuir em Portugal e nas contas bancárias que os elementos do agregado familiar possuírem no seu país de origem;
- Declaração sob compromisso de honra relativo a ajuda de terceiros - este documento é referente a todos os elementos do agregado familiar e deverá mencionar se no ano civil anterior o agregado familiar recebeu ajudas de terceiros, nomeadamente a nível de apoio monetário, bens alimentares. Poderá ainda de forma a completar a respetiva declaração mencionar se o agregado familiar recebe ajudas de terceiros no presente ano civil;

- Declaração atualizada de não dívida às Finanças de Portugal – este documento é referente ao/à estudante e deverá ser solicitado junto da respetiva entidade em Portugal;
- Declaração atualizada de não dívida à Segurança Social de Portugal – este documento é referente ao/à estudante e deverá ser solicitado junto da respetiva entidade em Portugal;
- Documento que comprove o montante de pensões e prestações sociais recebidas da Segurança Social – este documento é referente ao/à estudante, e deverá ser solicitado junto da respetiva entidade em Portugal. Deverá mencionar se é beneficiário de alguma pensão/ subsídio/ complemento/ suplemento/ prestação do Instituto da Segurança Social;
- Documento comprovativo com valores recebidos de Bolsas de Estudos, exceto DGES (ex. Governo Regional da Madeira, Região Autónoma dos Açores, Câmaras Municipais, Juntas de Freguesia, Fundações, Embaixadas, Fundação Gulbenkian, Instituto Camões, etc.) – este documento é referente ao/à estudante e deverá ser solicitado junto da respetiva entidade em Portugal, caso seja estudante nacional. Caso não seja estudante nacional deverá solicitar este documento junto da embaixada do seu pais de origem (por exemplo através de email). O documento deverá mencionar se é bolseiro ou não, sendo que caso seja bolseiro deverá ainda mencionar o valor que recebe mensalmente;
- Documento emitido pelo tribunal com o acordo de regulação de poder paternal ou declaração de honra com o montante de pensão de alimentos/apoios recebidos no ano civil anterior ou documento emitido pela Segurança Social com o apoio auferido através do Fundo de Garantia de Alimentos Devidos a Menores – este documento é apenas para os estudantes cujos pais se encontram divorciados ou separados, sendo que deve ser mencionado no respetivo documento se recebeu algum valor mensalmente e se sim, qual, referente ao ano civil anterior;
- Declaração sob compromisso de honra relativa a pensão de sobrevivência – este documento é apenas para os estudantes que são órfãos de pai e/ou mãe, sendo que deve ser mencionado no respetivo documento se recebeu algum valor mensalmente, ou algum dos elementos do agregado familiar (como os irmãos) e se sim, qual, referente ao ano civil anterior;

- Declaração sob compromisso de honra relativa à participação em sociedades por quotas – este documento é referente a todos os elementos do agregado familiar e deverá mencionar se existem ou não participações em sociedades por quotas;
- Atestado Médico – caso no ano letivo anterior não tenha obtido aproveitamento escolar, conforme o regulamentado, deverá entregar atestado médico que comprove que não obteve aproveitamento escolar devido a doença grave prolongada, tendo esta comprometido o mesmo.

As declarações de honra devem sempre iniciar com os seus dados pessoais, ou seja, nome, número de estudante, nome do curso e número de identificação (por exemplo número do passaporte).

Todos os documentos apresentados na candidatura ao FASE-UÉ devem ser datados e assinados.

Reforça-se que devem sempre que possível ser privilegiados documentos oficiais, emitidos e autenticados por entidades oficiais. Caso não consiga obter algum dos documentos necessários deverá entregar declaração de honra a explicar o motivo.